

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO Nº 20240455

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART.ORTOPEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.709.294/0001-59, estabelecida à TRAVESSA MANOEL AVELINO ALVES, 163, SANTA CRUZ, Augusto Corrêa-PA, CEP 66610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) JOSE CARLOS SILVA XIMENDES DE CARVALHO, residente na RUA DO FIO, 75, APTO 204a, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67010-550, portador do(a) CPF 024.495.512-39, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-125 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001061	FITA ISOLANTE - Marca.: 3M	UNIDADE	29,00	47,000	1.363,00
001292	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT Pç.	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
009375	TECLADO USB PADRÃO	UNIDADE	106,00	94,000	9.964,00
	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - Marca.: TENDA	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
	Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Quantidade de Ventoinhas Sem ventoinhas; Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz; Consumo de Energia Máximo: 9.26W (220V/50Hz); DESEMPENHO: Capacidade de Comutação 32Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 29.8Mpps; Tabela de Endereços MAC 8K; Jumbo Frame 10KB; Tecnologia Green Sim; Método de Transferência Store-and-Forward; Certificação FCC, CE, RoHS				
3818	CALHA HERMÉTICA - Marca.: MEGA ELETROMETALÚRGICA	UNIDADE	15,00	248,000	3.720,00
	Medidas: Comprimento de 25 cm, largura de 20 cm e espessura de 8 cm;				
	Material: Polipropileno (PP) com proteção UV e estabilizador térmico;				
	Sistema de trava: Travamento manual Flip Top; Fecho de pressão que não exige uso de chave para abertura; Sistema de proteção contra violação: Local para a colocação de lacre; Sistema de vedação; Anel de borracha do tipo O-ring; Grau de proteção: IP 65; para infra estrutura de rede rádios, switch; fontes, etc.				
066397	CABO USB IMPRESSORA 5M - Marca.: EXBOM	UNIDADE	60,00	41,000	2.460,00
066401	Cabo usb 2.0 para impressora - a/b - 5 metros	UNIDADE	34,00	1.694,000	57.596,00
	PLACA MÃE DDR4 - Marca.: GOLDENTEC				
	Suporte para 9 e 8ª Geração Intel Núcleo processadores i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151 (Visite o site da GIGABYTE para obter o suporte mais recente à CPU); Cache L3 varia de acordo com a CPU; Chipset: Intel Express Chipset H310; Memória: 2x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema; Arquitetura				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

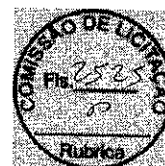
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



de memória dual channel; Suporte para módulos de memória DDR4 2666 / 2400 / 2133 MHz; Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo não-ECC); Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC; Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos Onboard: Processador gráfico integrado Intel HD Graphics suporta: 1x Porta D-Sub; 1x Porta DVI-D; 1x Porta HDMI; Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2. Memória compartilhada máxima de 1 GB; Suporte máximo de 2 exibições independentes de uma só vez. Áudio: Codec Realtek ALC887; Áudio de alta definição; 2/4 / 5.1 / 7.1-channel; LAN: Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit); Slots de Expansão; 1x Slot PCI Express x16, rodando a x16; 1x Slot PCI Express x1; 2x Slots PCI; Chipset: 1x Conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x2); 4x Conectores SATA de 6 Gb/s; USB: Chipset 4x Portas USB 3.1 Gen 1; 6x Portas USB 2.0 / 1.1; Conectores Internos I/O: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 4x Conectores SATA de 6 Gb/s; 1x Conector M.2 soquete 3; 1x Comunicação do ventilador da CPU; 1x Comunicação do ventilador do sistema; 1x Comunicação do painel frontal; 1x Comunicação de áudio do painel frontal; 1x Conector USB 3.1 Gen 1; 1x Comunicação USB 2.0 / 1.1; 1x Comunicação do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0 S); 1x Comunicação da porta serial; 1x Comunicação da porta paralela; 1x Jumper Clear CMOS; Conectores Painel Traseiro: 1x Porta de teclado / mouse PS / 2; 1x Porta D-Sub; 1x Porta DVI-D; 1x Porta HDMI; 1x Serial port; 2x Portas USB 3.1 Gen 1; 4x Portas USB 2.0 / 1.1; 1x Porta RJ-45; 3x Áudio jacks; BIOS: Flash de 2x 128 Mbit; Uso do BIOS UEFI AMI licenciado; Suporte para DualBIOS; PnP 1.0a, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0. Físico: Fator de forma: Micro ATX; Dimensões: 24,4 x 18,5 cm				
066411	MEMÓRIA RAM DESKTOP 4GB 1333MHZ - Marca.: KEEPOATA UNIDADE	64,00	387,000	24.768,00
Capacidade de 4GB, frequência 1333, pinagem 240 pin, latência CAS DDR3, tensão 1,5v				
066421	JOGO DE CHAVE DE FENDA. - Marca.: INGCO UNIDADE	10,00	138,000	1.380,00
3 chaves fendas: 1/8 x 3" - 3/16 x 3" - 3/16 x 4"				
066453	ACCESS POINT 300 MBPS - Marca.: INTELERAS UNIDADE	17,00	1.040,000	17.680,00
Access point corporativo de teto, ideal para profissionalizar o Wi-Fi de pequenas empresas e ambientes corporativos, possibilitando uma cobertura de até 100m ² e capacidade de 100 usuários conectados simultâneos por ap. Sob medida para as tarefas simples do dia a dia. Opera na frequência 2,4GHz; Compatível com os padrõesIEEE 802.11b/g/n, com até 300Mbps nominais de velocidade Wi-Fi. Acesso a outras funções como controle de banda; Sportas FastEthernet (1 WAN e 4LAN; Visualização de dispositivos conectados à rede; Controle de banda.				
066458	CAPO LÓGICO SATA HD - Marca.: NTC UNIDADE	118,00	32,000	3.776,00
Cabo de transferência de dados com trava; Comprimento do cabo: 30 cm; Trava: 90 Graus; Conecta dispositivos Sata com o Disco Rígido (HD), Blu-ray, CD-ROM e/ou DVD-ROM em barramento Sata da placa mãe do computador.				
066934	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2.666 - Marca.: KEEPDAT UNIDADE	64,00	1.080,000	69.120,00
Capacidade 8 GB - (1 X 8GB); Velocidade de Frequência: 2400MHZ + 2666MHZ; Latência CAS: CL15 (15-15-15); Tipo: DDR4; Pinagem: 288-PIN; Voltagem: 1.2V; Temperatura de Operação: 0°C A 85°C; Temperatura de Armazenagem: -55°C A 100°C				
089456	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COLORIDA, 110V PN UNIDADE	9,00	6.785,000	61.065,00
HL-L3210CW - Marca.: BROTHER Especificação: Airprint, Google Cloud Print, Brother iPrint& Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado). Processador: 800 MHz. Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico. Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2 (bond), Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond). Qualificação ENERGY STAR. Dimensões: 41 x 46 x 25,2 (LxPxAl) Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel), até 216 mm x 356 mm (ofício). Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja de papel para				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



até 250 folhas e entrada de alimentação manual para uma folha. Tecnologia de impressão: LED colorido digital. Velocidade Máx de impressão em preto (ppm): até 19 mm. Velocidade em Cores (ppm): até 19 ppm (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi. Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade. Ciclo de Trabalho Mensal Máx: Até 30.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 1.500 páginas. Tempo de Impressão da Primeira Página: Preto 15,5 segundos colorido: 15,5 segundos. Memória Padrão: 256 MB, Windows: 7, 8, 8.1, 10, Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016. Mac: v10.11.6, 10.12.x, 10.13.x (somente download).

089471	CABO HDMI 4K 3M - Marca: ULTRA HD	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
			VALOR GLOBAL R\$	255.022,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 255.022,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-125 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-125, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-125.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

PASS-NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.975,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.855,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.975,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.426,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.426,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.975,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.250,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.688,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.137,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1.250,00, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.570,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 27.140,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 20.355,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

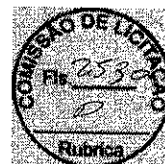
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-125, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.878.592/0001-07
CONTRATANTE

Jose Carlos S. X. de Carvalho
SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART.ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ 31.709.294/0001-59
CONTRATADO(A)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20240455

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9.2023-125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART.ORTOPEDICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

VALOR TOTAL.....: R\$ 255.022,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.975,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.855,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.975,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.426,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.426,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.975,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.250,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.688,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.137,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.250,00, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.570,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 27.140,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



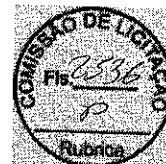
4.4.90.52.99, no valor de R\$ 20.355,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

[Handwritten signature]

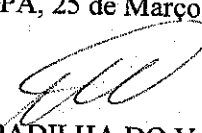
PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20240455, firmado entre a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRAGANÇA e SANTA JULIA COMERCIO VAREJISTA DE ART.ORTOPEDICOS LTDA,
referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9.2023-125.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024


MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA